ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADVOCACIA GERAL

LEI Nº 1.089/PMC/00

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO COM A ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE AGRICULTORES DE OURO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Concessão de Uso, com a Associação do Grupo de Agricultores de Ouro Verde para o fim de conceder o uso, por tempo indeterminado, de uma Sub-estação monofásica de rebaixamento de 05 KVA com 100 metros de rede de alta tensão com padrão bifásico com fio de 6 melímetros, com uma chave LDO 100 A, com 4 hastes de aterramento sem poste, adquiridos pelo Convênio MA/SDR n. 552/97.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas com mão de obra da instalação dos equipamentos ficarão a cargo da Concessionária.

- Art. 2°. Os direitos estabelecidos por esta Lei deverão ser exercidos exclusivamente pela Concessionária, ficando vedado qualquer ato que disponha de modo diverso, devendo ainda ser exercido à título gratuito.
- **Art. 3º.** A Concedente deverá fazer supervisão semestral dos equipamentos, visando o seu estado de conservação e de uso.
- § 1º. A não exploração dos bens segundo sua destinação específica, imputará à Concessionária, a perda do direito de uso, após prévia notificação expedida pela Concedente.
- § 2º. No caso de rescisão contratual por interesse público, deverá haver composição dos prejuízos, desde que haja motivos relevantes para tanto.
 - Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 26 de julho de 2000.

Divino Cardoso Campos Prefeito Municipal

Dr. Marcelo Vagner Pena Carvalho Advogado do Município – OAB/RO 1171